



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0005/2020

PROCESSO Nº 0009/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2020

Aos VINTE E OITO dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, na Rua Major João Soares, 12363 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.851.600/0001-06, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Srº Paulo Cesar Lopes do Nascimento, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG.23.340.867-8 SSP/SP e CPF 163.977.778-47, residente á Rua Plínio Sabatine, nº282 domiciliado nesta cidade São José da Bela Vista/SP, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, RESOLVE REGISTRAR O PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme especificações e condições discriminadas no Edital e Termo de Referência, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, no PREGÃO PRESENCIAL nº 0004/2020, tipo menor preço por item, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 0009/2020, regido pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002; e Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, com suas alterações subsequentes:

CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 00.028.822/0001-80, Inscrição Estadual 647.753.108.110, com sede na Rua Manoel Reverendo Vidal nº125, em SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, CEP15.054.415.000 , neste ato representado por Higor Fernandes Moraes , casado, brasileiro, empresário, Carteira de Identidade nº 39.713.692-4, expedida pela SSP/SP e CPF 43.753.946/0001-31, residente e domiciliado à Rua Aézio Vetorazzo s/nº - quadra 37 lote 11 residencial Gaivotas I, em São José da Bela Vista/SP.

### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço visando a o Registro de Preços Para AQUISIÇÃO DE FUTURAS GÊNEROS, conforme especificações e condições discriminadas no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial nº 0004/2020, seus anexos e proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento.

### 2. DA VIGÊNCIA, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Contratante não será obrigado a solicitar os produtos ao fornecedor assinante da ata.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 (artigo 12 do Decreto 7.892/2013).

### 3. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU MERCADORIA	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNIT	VL.TOTAL
------	-------------------------------------	-------	---------	------------	----------	----------

9.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP**  
**Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100**  
**CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP**  
**CNPJ 59.851.600/0001-06**  
**www.sjbelavista.sp.gov.br**

46	Código: 180073 GELATINA (DIVERSOS SABORES)	PREPARE	KG	468,00	R\$ 5,5000	R\$ 2.574,00
49	Código: 180085 LEITE EM PO	EUROLAT	KG	234,00	R\$ 15,8000	R\$ 3.697,20
64	Código: 180816 MOLHO DE TOMATE 2KG	HIT MIX	UN	2.457,00	R\$ 4,5000	R\$ 11.056,50
79	Código: 180500 POLPA DE FRUTAS (DIVERSOS	HIT FRUITS	KG	1.560,00	R\$ 6,5500	R\$ 10.218,00
				<b>Total</b>		<b>R\$ 27.545,70</b>

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pactuado pela Administração, o licitante vencedor registrado será convocado pela Administração para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA**

A DETENTORA DA ATA deverá entregar os produtos até 05 (cinco) dias posterior à Autorização de Fornecimento de Materiais expedido pelo departamento de Compras conforme necessidade do Município.

A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos relativos ao fornecimento do objeto, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciário, fiscais ou comerciais.

#### **5. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS**

Para o fiel cumprimento das obrigações, será la ser celebrado entre as partes, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A licitante vencedora será convocada pela Administração para assinar o Contrato, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para comparecer a Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas cabíveis.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Prestar à Contratada todas as informações que sejam necessárias a plena execução do objeto;
- Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto, assegurando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento à Contratada conforme o prazo e forma prevista neste termo;
- Notificar a Contratada, por escrito, todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;
- Rejeitar no todo ou em parte, serviços prestados em desacordo com o escopo e especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- Aplicar à Contratada, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa.

81



## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA**

Cumprir fielmente toda a entrega do produto, de acordo com as condições, prazos e exigências previamente estabelecidas no Termo de Referência.

## **8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 e art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Responsável da Cozinha Piloto do município, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas, e atestará as notas fiscais/faturas apresentadas para fins de pagamento.

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato por qualquer irregularidade verificada. A fiscalização ou o acompanhamento pelo setor responsável, não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada.

A Contratada será a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, sendo o Contratante reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização contratual, mediante servidor designado para este fim.

## **9. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional (R\$), por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da Contratada, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo servidor designado pela Contratante.

## **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Contratado terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a). A pedido, quando:

- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

b). Por iniciativa da Administração, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada junto a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais a(s) Contratada(s) que:


- a). apresentar documentação falsa;
- b). ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c). falhar ou fraudar na execução do Termo de Referência;
- d). comportar-se de modo inidôneo;
- e). fizer declaração falsa;
- f). cometer fraude fiscal.

### **12. DO FORO**

É competente o Foro da Justiça Estadual - Seção Judiciária da Comarca de Franca/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

São José da Bela Vista, aos 28 dias de Fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Cesar Lopes do Nascimento**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
\_\_\_\_\_  
**Higor Fernandes Moraes**  
**RG 39.713.692-4 CPF 43.753.946/0001-31-31**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

São José da Bela Vista, aos 28 dias de Fevereiro de 2020.

